

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA****DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2019/PRAEC/UNIPAMPA**

Processo nº 23100.008661/2019-79

Interessado: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITARIOS, DIVISAO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 138, da Resolução n.º 84/2014 do CONSUNI, examinando os autos do Processo em epígrafe, e considerando que há norma institucional que autoriza a concessão de benefício financeiro aos estudantes que participam de mobilidade acadêmica (Capítulo VIII, Resolução n.º 84/2014) e que os requisitos gerais são os mesmos que os necessários para participar do Plano de Permanência, **decido**:

**1. Os estudantes que participarem de ações de mobilidade acadêmica em outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, desde que haja convênio entre a UNIPAMPA e a Instituição que receberá o discente, e que sejam beneficiários do Plano de Permanência, Plano de Permanência Específico aos Estudantes de Licenciatura em Educação no Campo e do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, perceberam seus benefícios a título de auxílio do Programa de Participação de Mobilidade Acadêmica;**

2. A mobilidade deverá ser aprovada pelo Coordenador do Curso de origem do discente e observar as normas da Resolução n.º 84/2014, **observando a vedação do recebimento de qualquer benefício equivalente pelo discente na Instituição de destino.**

3. Será dispensada a exigência de edital para concessão dos benefícios, o estudante deverá requerer junto ao NuDE do seu respectivo Campus, a qualquer tempo.

4. Caberá a Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários estabelecer os procedimentos necessários para concessão do benefício.

5. Publique-se.

**DIOGO ALVES ELWANGER**

*Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários*



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO ALVES ELWANGER, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 02/05/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0069218** e o código CRC **E32EE2C4**.